

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -
ANATER E A ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A.**

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, com sede em Brasília/DF SBN, Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar CEP 70.057-900, instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, inscrita sob CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 00.116.250 SEJUS/MS, e seu Diretor Administrativo **Sr. Marco Aurélio Santullo**, brasileiro, inscrito no CPF nº 204.048.161-34, portador da Carteira de Identidade nº 00.274.880/MS, de acordo com seu Estatuto Social por outro lado a empresa **Algar Soluções em TIC S/A**, inscrita no CNPJ nº **22.166.193/0001-98**, com sede à Rua José Alves Garcia, n 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 38.400.668, neste ato representada por seus representantes legais em conjunto, seu bastante procurador **Sr. JeanKarlo Rodrigues da Cunha**, brasileiro, Coordenador de Negócios Governo, inscrito no CPF: 047.399.926-98 e, sua bastante procuradora **Sra. Raissa Rizza Andrade Costa**, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF: 097.692.306-85, considerando o julgamento da licitação **Processo Licitatório n.º 004 - Pregão n.º 003/2020 (eletrônico)**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLC, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, têm, entre si, justo e acordado o presente **Termo Aditivo** com cláusulas dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de valor e vigência do Contrato nº 004/2020 para serviços de telecomunicações de operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, via fibra óptica full Duplex com velocidade de 150Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato e deverá suportar no mínimo de 99,7% da velocidade 150Mbps e 16 IP's Fixos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência prorrogada pelo período de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste termo em 15 de julho de 2021 até do dia 15 de outubro de 2021, na forma estabelecida pelo artigo 47 do RLC, podendo ser prorrogado e repactuado pelas partes, vinculada à demonstração da consecução do objeto contratado, mediante pronunciamento favorável da ANATER. Podendo também ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente termo é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), sendo liquidados mensalmente a importância de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) pelos serviços prestados.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

Os recursos financeiros para atender a este termo estão programados no orçamento geral da ANATER.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

As Partes declaram-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

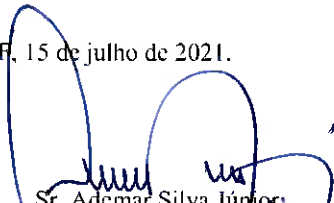
CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

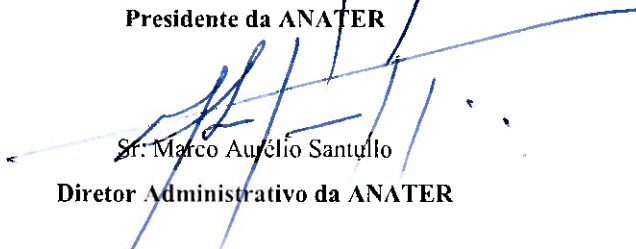
Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato originário não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial da União e no site da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 15 de julho de 2021.


Sr. Ademair Silva Júnior
Presidente da ANATER


Sr. Marco Aurélio Santullo
Diretor Administrativo da ANATER


Sr. JeanKarlo Rodrigues da Cunha
Algar Soluções em TIC S/A


Sra. Raíssa Rizza Andrade Costa
Algar Soluções em TIC S/A

TESTEMUNHAS:

NOME: Alexandra S. S. Martins

CPF: 698.428091-53

NOME: [Signature]

CPF: 261.412.588-10